



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 827 ✓

Autoriza a aquisição de discos para completar a discoteca da Fonte Luminosa da Praça Pedro II.

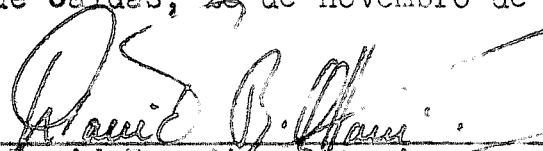
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

art. 1ª - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, discos para completar a discoteca da Fonte Luminosa da Praça Pedro II, podendo dispender até a importância de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) inclusive para sua manutenção e conservação.

art. 2ª - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1ª desta lei, será incluída dotação própria no orçamento de 1961.

art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1ª de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de novembro de 1960.


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal